Resolução nº 01/2026

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2801/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 04 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o ACEITE do objeto da programação de número 410650620260002, funcional programática 082455131219G0041, junto ao Sistema de Gestão de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – EstruturaSUAS, montante de R$ 50.000,00 para a Associação de Proteção a Maternidade e à Infância - APMI, CNPJ, 77.485.530/0001-00.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Coronel Vivida, em 04 de março de 2026.

Gismaeli Tais Galeazzi
Presidente do CMAS.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMAS RESOLUÇÃO 01/2026

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – Pr
Resolução nº 01/2026
O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2801/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 04 de março de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o ACEITE do objeto da programação de número 410650620260002, funcional programática 082455131219G0041, junto ao Sistema de Gestão de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – EstruturaSUAS, montante de R$ 50.000,00 para a Associação de Proteção a Maternidade e à Infância - APMI, CNPJ, 77.485.530/0001-00.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.
Coronel Vivida, em 04 de março de 2026.

GISMAELI TAIS GALEAZZI
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:9177C66B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/03/2026. Edição 3482
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Resolução nº 02/2026

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2801/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 04 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o ACEITE do objeto da programação de número 410650620260001, funcional programática 082455131219G0041, junto ao Sistema de Gestão de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – EstruturaSUAS, montante de R$ 120.000,00 para a Associação de Proteção a Maternidade e à Infância - APMI, CNPJ, 77.485.530/0001-00.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Coronel Vivida, em 04 de março de 2026.

Gismaeli Taís Galeazzi
Presidente do CMAS.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMAS RESOLUÇÃO 02/2026

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – Pr
Resolução nº 02/2026

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2801/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 04 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o ACEITE do objeto da programação de número 410650620260001, funcional programática 082455131219G0041, junto ao Sistema de Gestão de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – EstruturaSUAS, montante de R$ 120.000,00 para a Associação de Proteção a Maternidade e à Infância - APMI, CNPJ, 77.485.530/0001-00.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Coronel Vivida, em 04 de março de 2026.

GISMAELI TAIS GALEAZZI
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:DE4E5CFF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/03/2026. Edição 3482
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Resolução nº 03/2026

Dispõe sobre o Diagnóstico Socioterritorial da Política de Assistência Social.

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2801/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 04 de março de 2026.

CONSIDERANDO: A Lei n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social.
CONSIDERANDO o Art. 20 da NOB/SUAS/2012 que expressa que "A realização de diagnóstico socioterritorial, a cada quadriênio, compõe a elaboração dos Planos de Assistência Social em cada esfera de governo. Parágrafo único. O diagnóstico tem por base o conhecimento da realidade a partir da leitura dos territórios, microterritórios ou outros recortes socioterritoriais que possibilitem identificar as dinâmicas sociais, econômicas, políticas e culturais que os caracterizam, reconhecendo as suas demandas e potencialidades".
CONSIDERANDO o disposto no Art. 91 da NOB-SUAS (2012) constituem responsabilidades comuns à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios acerca da área de Vigilância Socioassistencial: I - elaborar e atualizar periodicamente diagnósticos socioterritoriais que devem ser compatíveis com os limites territoriais dos respectivos entes federados e devem conter as informações espaciais referentes: a) às vulnerabilidades e aos riscos dos territórios e da consequente demanda por serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial e de benefícios; b) ao tipo, ao volume e à qualidade das ofertas disponíveis e efetivas à população.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Diagnóstico Socioterritorial da Política de Assistência Social do Município de Coronel Vivida Paraná.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Coronel Vivida, em 04 de março de 2026.

Gismaeli Tais Galeazzi

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMAS RESOLUÇÃO 03/2026

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – Pr
Resolução nº 03/2026
Dispõe sobre o Diagnóstico Socioterritorial da Política de Assistência Social.
O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2801/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 04 de março de 2026.
CONSIDERANDO: A Lei n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social.
CONSIDERANDO o Art. 20 da NOB/SUAS/2012 que expressa que "A realização de diagnóstico socioterritorial, a cada quadriênio, compõe a elaboração dos Planos de Assistência Social em cada esfera de governo. Parágrafo único. O diagnóstico tem por base o conhecimento da realidade a partir da leitura dos territórios, microterritórios ou outros recortes socioterritoriais que possibilitem identificar as dinâmicas sociais, econômicas, políticas e culturais que os caracterizam, reconhecendo as suas demandas e potencialidades".
CONSIDERANDO o disposto no Art. 91 da NOB-SUAS (2012) constituem responsabilidades comuns à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios acerca da área de Vigilância Socioassistencial: I - elaborar e atualizar periodicamente diagnósticos socioterritoriais que devem ser compatíveis com os limites territoriais dos respectivos entes federados e devem conter as informações espaciais referentes: a) às vulnerabilidades e aos riscos dos territórios e da consequente demanda por serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial e de benefícios; b) ao tipo, ao volume e à qualidade das ofertas disponíveis e efetivas à população.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Diagnóstico Socioterritorial da Política de Assistência Social do Município de Coronel Vivida Paraná.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.
Coronel Vivida, em 04 de março de 2026.

GISMAELI TAIS GALEAZZI
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:224510BF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/03/2026. Edição 3482
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Resolução nº 04/2026

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2801/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 04 de março de 2026.

CONSIDERANDO:
DELIBERAÇÃO Nº 050/2023 | CEAS/PR

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas **FINAL** do Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, referente ao **Incentivo de Proteção Social Básica e Benefício Eventual**, do período Anual 2025.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Coronel Vivida, em 04 de março de 2026.

Gismaeli Tais Galeazzi
Presidente do CMAS.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMAS RESOLUÇÃO 04/2026

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – Pr
Resolução nº 04/2026
O CMAS '– Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2801/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 04 de março de 2026.
CONSIDERANDO:
DELIBERAÇÃO Nº 050/2023 | CEAS/PR
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas **FINAL** do Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, referente ao **Incentivo de Proteção Social Básica e Benefício Eventual**, do período Anual 2025.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.
Coronel Vivida, em 04 de março de 2026.

GISMAELI TAIS GALEAZZI
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:361F5458

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/03/2026. Edição 3482
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Resolução nº 05/2026

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2801/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 04 de março de 2026.

CONSIDERANDO:

A deliberação 088/2024 do CEAS – PR, a qual dispõe sobre aprovação do Incentivo Qualificação da Estrutura para CRAS e CREAS – de cofinanciamento fundo a fundo para aquisição de materiais/equipamentos para o aprimoramento da qualidade das condições de trabalho para: **II –** Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, referente ao **Incentivo Qualificação da Estrutura para CREAS**, do período denominado "do pagamento até 31 de dezembro de 2025".

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Coronel Vivida, em 04 de março de 2026.

Gismaeli Tais Galeazzi
Presidente do CMAS.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMAS RESOLUÇÃO 05/2026

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – Pr
Resolução nº 05/2026

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2801/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 04 de março de 2026.

CONSIDERANDO:

A deliberação 088/2024 do CEAS – PR, a qual dispõe sobre aprovação do Incentivo Qualificação da Estrutura para CRAS e CREAS – de cofinanciamento fundo a fundo para aquisição de materiais/equipamentos para o aprimoramento da qualidade das condições de trabalho para: **II** – Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, referente ao **Incentivo Qualificação da Estrutura para CREAS**, do período denominado "do pagamento até 31 de dezembro de 2025".

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Coronel Vivida, em 04 de março de 2026.

GISMAELI TAIS GALEAZZI
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:E3706300

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/03/2026. Edição 3482
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Resolução nº 06/2026

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2801/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 04 de março de 2026.

CONSIDERANDO:

A deliberação 059/2023 do CEAS – PR, a qual dispõe sobre a unificação dos seguintes pisos: a) Piso Paranaense de Assistência Social I - PPAS I; b) Piso Paranaense de Assistência Social II CENTRO POP - PPAS II; c) Piso Paranaense de Assistência Social III PAEFI - PPAS III; d) Piso Paranaense de Assistência Social IV ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - PPAS IV; e) Piso Paranaense de Assistência Social V SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMÍLIAS - PPAS V; f) Centro dia para PCD; g) Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua; h) Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua; i) Residência Inclusiva Municipal.

A deliberação 08/2024 do CEAS – PR, a qual dispõe sobre a expansão de municípios e a ampliação de valores do Piso Único de Assistência Social (PAS), por meio da transferência dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar sem ressalvas a prestação de contas **Anual** do Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, referente ao **Piso Único de Assistência Social (PAS)**, referência ano de 2025.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Coronel Vivida, em 04 de março de 2026.

Gismaeli Taís Galeazzi
Presidente do CMAS.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMAS RESOLUÇÃO 06/2026

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – Pr
Resolução nº 06/2026
O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2801/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 04 de março de 2026.
CONSIDERANDO:
A deliberação 059/2023 do CEAS – PR, a qual dispõe sobre a unificação dos seguintes pisos: a) Piso Paranaense de Assistência Social I - PPAS I; b) Piso Paranaense de Assistência Social II CENTRO POP - PPAS II; c) Piso Paranaense de Assistência Social III PAEFI - PPAS III; d) Piso Paranaense de Assistência Social IV ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - PPAS IV; e) Piso Paranaense de Assistência Social V SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMÍLIAS - PPAS V; f) Centro dia para PCD; g) Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua; h) Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua; i) Residência Inclusiva Municipal.
A deliberação 08/2024 do CEAS – PR, a qual dispõe sobre a expansão de municípios e a ampliação de valores do Piso Único de Assistência Social (PAS), por meio da transferência dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar sem ressalvas a prestação de contas **Anual** do Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, referente ao **Piso Único de Assistência Social (PAS)**, referência ano de 2025.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.
Coronel Vivida, em 04 de março de 2026.

GISMAELI TAIS GALEAZZI
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:15F27C5C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/03/2026. Edição 3482
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Resolução nº 07/2026

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2801/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 04 de março de 2026.

CONSIDERANDO:

A deliberação 55/2024 do CEAS – PR, a qual dispõe sobre recursos fundo a fundo para atendimento de requisições para acolhimento institucional de Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência de 18 a 59 anos, advindas de Municípios de Pequeno Porte I e II.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, referente ao **Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência**, do período denominado "do pagamento até 31 de dezembro de 2024".

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Coronel Vivida, em 04 de março de 2026.

Gismaeli Tais Galeazzi
Presidente do CMAS.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMAS RESOLUÇÃO 07/2026

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – Pr
Resolução nº 07/2026
O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2801/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 04 de março de 2026.
CONSIDERANDO:
A deliberação 55/2024 do CEAS – PR, a qual dispõe sobre recursos fundo a fundo para atendimento de requisições para acolhimento institucional de Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência de 18 a 59 anos, advindas de Municípios de Pequeno Porte I e II.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, referente ao **Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência**, do período denominado "do pagamento até 31 de dezembro de 2024".
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.
Coronel Vivida, em 04 de março de 2026.

GISMAELI TAIS GALEAZZI
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:85CFE93D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/03/2026. Edição 3482
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Resolução nº 08/2026

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2801/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 04 de março de 2026.

CONSIDERANDO:

A deliberação 55/2024 do CEAS – PR, a qual dispõe sobre recursos fundo a fundo para atendimento de requisições para acolhimento institucional de Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência de 18 a 59 anos, advindas de Municípios de Pequeno Porte I e II.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas **Anual** do Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, referente ao **Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência**, referência ano de 2025.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Coronel Vivida, em 04 de março de 2026.

Gismaeli Tais Galeazzi
Presidente do CMAS.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMAS RESOLUÇÃO 08/2026

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – Pr
Resolução nº 08/2026
O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2801/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 04 de março de 2026.
CONSIDERANDO:
A deliberação 55/2024 do CEAS – PR, a qual dispõe sobre recursos fundo a fundo para atendimento de requisições para acolhimento institucional de Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência de 18 a 59 anos, advindas de Municípios de Pequeno Porte I e II.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas **Anual** do Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, referente ao **Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência**, referência ano de 2025.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.
Coronel Vivida, em 04 de março de 2026.

GISMAELI TAIS GALEAZZI
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:1B62F083

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/03/2026. Edição 3482
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Resolução nº 09/2026

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2801/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 04 de março de 2026.

CONSIDERANDO:

A deliberação 55/2024 do CEAS – PR, a qual dispõe sobre recursos fundo a fundo para atendimento de requisições para acolhimento institucional de Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência de 18 a 59 anos, advindas de Municípios de Pequeno Porte I e II.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas **Anual** do Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, referente ao **Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência - DELIB 55/2024**, referência ano de 2025.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Coronel Vivida, em 04 de março de 2026.

Gismaeli Tais Galeazzi
Presidente do CMAS.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMAS RESOLUÇÃO 09/2026

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – Pr
Resolução nº 09/2026
O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2801/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 04 de março de 2026.
CONSIDERANDO:
A deliberação 55/2024 do CEAS – PR, a qual dispõe sobre recursos fundo a fundo para atendimento de requisições para acolhimento institucional de Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência de 18 a 59 anos, advindas de Municípios de Pequeno Porte I e II.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas **Anual** do Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, referente ao **Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência - DELIB 55/2024**, referência ano de 2025.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.
Coronel Vivida, em 04 de março de 2026.

GISMAELI TAIS GALEAZZI
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:B44C1F9C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/03/2026. Edição 3482
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Resolução nº 10/2026

Aprova o preenchimento e ratifica informações do CENSO SUAS 2025.

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2801/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 04 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o CENSO SUAS 2025 – **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Art. 2º - Aprovar o CENSO SUAS 2025 – **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Art. 3º - Aprovar o CENSO SUAS 2025 – **GESTÃO MUNICIPAL**.

Art. 4º - Aprovar o CENSO SUAS 2025 – **FAMÍLIA ACOLHEDORA.**

Art. 5º - Aprovar o CENSO SUAS 2025 –**ACOLHIMENTO MUNICIPAL.**

Art. 6º - Aprovar o CENSO SUAS 2025 – **CENTRO DIA E SIMILARES.**

Art. 7º - Aprovar o CENSO SUAS 2025 – **CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.**

Art. 8º - Aprovar o CENSO SUAS 2025 – **CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS.**

Art. 9º - Aprovar o CENSO SUAS 2025 – **CENTRO DE CONVIVÊNCIA.**

Art. 10° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Coronel Vivida, em 04 de março de 2026.

Gismaeli Tais Galeazzi
Presidente do CMAS

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMAS RESOLUÇÃO 10/2026

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – Pr
Resolução nº 10/2026

Aprova o preenchimento e ratifica informações do CENSO SUAS 2025.

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2801/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 04 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o CENSO SUAS 2025 – **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Art. 2º - Aprovar o CENSO SUAS 2025 – **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Art. 3º - Aprovar o CENSO SUAS 2025 – **GESTÃO MUNICIPAL.**

Art. 4º - Aprovar o CENSO SUAS 2025 – **FAMÍLIA ACOLHEDORA.**

Art. 5º - Aprovar o CENSO SUAS 2025 –**ACOLHIMENTO MUNICIPAL.**

Art. 6º - Aprovar o CENSO SUAS 2025 – **CENTRO DIA E SIMILARES.**

Art. 7º - Aprovar o CENSO SUAS 2025 – **CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.**

Art. 8º - Aprovar o CENSO SUAS 2025 – **CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS.**

Art. 9º - Aprovar o CENSO SUAS 2025 – **CENTRO DE CONVIVÊNCIA.**

Art. 10° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Coronel Vivida, em 04 de março de 2026.

GISMAELI TAIS GALEAZZI
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:9610A5CD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/03/2026. Edição 3482
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Resolução nº 11/2026

Aprova a Prestação de Contas dos recursos advindos do Governo Federal, exercício 2024.

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2801/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 04 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS do exercício 2024, referente aos Serviços e Programas Socioassistenciais;

Art. 2º - Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS do exercício 2024, referente ao IGD-PBF;

Art. 3º - Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS do exercício 2024, referente as Transferências SIGTV;

Art. 4º - Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS do exercício 2024, referente ao IGD-SUAS;

Art. 5° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Coronel Vivida, em 04 de março de 2026.

Gismaeli Tais Galeazzi
Presidente do CMAS.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMAS RESOLUÇÃO 11/2026

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – Pr
Resolução nº 11/2026
Aprova a Prestação de Contas dos recursos advindos do Governo Federal, exercício 2024.
O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2801/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 04 de março de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS do exercício 2024, referente aos Serviços e Programas Socioassistenciais;
Art. 2º - Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS do exercício 2024, referente ao IGD-PBF;
Art. 3º - Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS do exercício 2024, referente as Transferências SIGTV;
Art. 4º - Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS do exercício 2024, referente ao IGD-SUAS;
Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.
Coronel Vivida, em 04 de março de 2026.

GISMAELI TAIS GALEAZZI
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:EF43A120

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/03/2026. Edição 3482
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Resolução nº 12/2026

Aprova a Prestação de Contas dos recursos advindos do Governo Federal, exercício 2025.

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2801/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 04 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS do exercício 2025, referente aos Serviços e Programas Socioassistenciais;

Art. 2º - Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS do exercício 2025, referente ao IGD-PBF;

Art. 3º - Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS do exercício 2025, referente as Transferências SIGTV;

Art. 4º - Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS do exercício 2025, referente ao IGD-SUAS;

Art. 5° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Coronel Vivida, em 04 de março de 2026.

Gismaeli Tais Galeazzi
Presidente do CMAS.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMAS RESOLUÇÃO 12/2026

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – Pr
Resolução nº 12/2026
Aprova a Prestação de Contas dos recursos advindos do Governo Federal, exercício 2025.
O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2801/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 04 de março de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS do exercício 2025, referente aos Serviços e Programas Socioassistenciais;
Art. 2º - Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS do exercício 2025, referente ao IGD-PBF;
Art. 3º - Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS do exercício 2025, referente as Transferências SIGTV;
Art. 4º - Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS do exercício 2025, referente ao IGD-SUAS;
Art. 5° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.
Coronel Vivida, em 04 de março de 2026.

GISMAELI TAIS GALEAZZI
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:EB396FAA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/03/2026. Edição 3482
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Resolução nº 13/2026

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2801/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 16 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o ACEITE do objeto da programação de número 410650620260003, funcional programática 082455131219G0001, GND 3, junto ao Sistema de Gestão de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – EstruturaSUAS, montante de R$ 50.000,00 para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, CNPJ, 80.870.397/0001-01.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Coronel Vivida, em 16 de junho de 2026.

Gismaeli Tais Galeazzi
Presidente do CMAS.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMAS RESOLUÇÃO 13/2026

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – Pr
Resolução nº 13/2026
O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2801/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 16 de junho de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o ACEITE do objeto da programação de número 410650620260003, funcional programática 082455131219G0001, GND 3, junto ao Sistema de Gestão de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – EstruturaSUAS, montante de R$ 50.000,00 para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, CNPJ, 80.870.397/0001-01.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.
Coronel Vivida, em 16 de junho de 2026.

GISMAELI TAIS GALEAZZI
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:DD85CAC4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/06/2026. Edição 3553
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Resolução nº 14/2026

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2801/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 29 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Fluxo de Atendimento do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF.

Art. 2º - Aprovar o Protocolo de Atendimento do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF.

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Coronel Vivida, em 29 de julho de 2026.

Gismaeli Tais Galeazzi
Presidente do CMAS.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMAS RESOLUÇÃO 14/2026

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – Pr
Resolução nº 14/2026
O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2801/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 29 de julho de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Fluxo de Atendimento do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF.
Art. 2º - Aprovar o Protocolo de Atendimento do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF.
Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.
Coronel Vivida, em 29 de julho de 2026.

GISMAELI TAIS GALEAZZI
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:B5B6C8E4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/07/2026. Edição 3584
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Resolução nº 15/2026

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2801/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 29 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Fluxo de Atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Pessoa Idosa - SCFV.

Art. 2º - Aprovar o Protocolo de Atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Pessoa Idosa - SCFV.

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Coronel Vivida, em 29 de julho de 2026.

Gismaeli Tais Galeazzi
Presidente do CMAS.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMAS RESOLUÇÃO 15/2026

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – Pr
Resolução nº 15/2026
O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2801/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 29 de julho de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Fluxo de Atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Pessoa Idosa - SCFV.
Art. 2º - Aprovar o Protocolo de Atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Pessoa Idosa - SCFV.
Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.
Coronel Vivida, em 29 de julho de 2026.

GISMAELI TAIS GALEAZZI
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:F9906C80

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/07/2026. Edição 3584
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Resolução nº 16/2026

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2801/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 29 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Fluxo de Atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes - SCFV.

Art. 2º - Aprovar o Protocolo de Atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes - SCFV.

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Coronel Vivida, em 29 de julho de 2026.

Gismaeli Tais Galeazzi
Presidente do CMAS.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMAS RESOLUÇÃO 16/2026

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – Pr
Resolução nº 16/2026

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2801/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 29 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Fluxo de Atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes - SCFV.

Art. 2º - Aprovar o Protocolo de Atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes - SCFV.

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Coronel Vivida, em 29 de julho de 2026.

GISMAELI TAIS GALEAZZI
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:A977122D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/07/2026. Edição 3584
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Resolução nº 17/2026

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – CMAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.801/2017, e conforme deliberação da Plenária realizada em 29 de julho de 2026,

CONSIDERANDO:

O disposto na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

A Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que estabelece as diretrizes para a organização e implementação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

A Resolução CNAS nº 213, de 28 de outubro de 2025, que estabelece parâmetros orientadores para a deliberação de critérios e prazos pelos Conselhos de Assistência Social para a provisão dos Benefícios Eventuais;

Que a concessão dos Benefícios Eventuais constitui direito socioassistencial assegurado pela legislação vigente, destinado ao atendimento de situações de vulnerabilidade temporária e de riscos sociais;

A necessidade de atualização da legislação municipal, visando ao seu alinhamento às normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e ao aperfeiçoamento dos critérios e procedimentos para a concessão dos Benefícios Eventuais;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a realização do processo de revisão e atualização da Lei Municipal nº 2.802, de 26 de outubro de 2017, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida.

Art. 2º Para fins da revisão, serão consideradas as seguintes modalidades de Benefícios Eventuais:

I – Benefício Eventual por Situação de Gestação e Nascimento (Auxílio-Natalidade);
II – Benefício Eventual por Situação de Morte (Auxílio-Funeral);
III – Benefício Eventual por Situação de Vulnerabilidade Temporária;
IV – Benefício Eventual por Situação de Desastre, Calamidade Pública ou Emergência em Assistência Social.

Art. 3º Concluída a revisão, a proposta contendo os critérios, prazos e demais parâmetros para concessão dos Benefícios Eventuais será submetida novamente ao Conselho Municipal de Assistência Social para deliberação e aprovação por resolução específica.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Vivida, em 29 de julho de 2026.

Gismaeli Tais Galeazzi
Presidente do CMAS.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMAS RESOLUÇÃO 17/2026

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – Pr
Resolução nº 17/2026

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – CMAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.801/2017, e conforme deliberação da Plenária realizada em 29 de julho de 2026,

CONSIDERANDO:

O disposto na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

A Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que estabelece as diretrizes para a organização e implementação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

A Resolução CNAS nº 213, de 28 de outubro de 2025, que estabelece parâmetros orientadores para a deliberação de critérios e prazos pelos Conselhos de Assistência Social para a provisão dos Benefícios Eventuais;

Que a concessão dos Benefícios Eventuais constitui direito socioassistencial assegurado pela legislação vigente, destinado ao atendimento de situações de vulnerabilidade temporária e de riscos sociais;

A necessidade de atualização da legislação municipal, visando ao seu alinhamento às normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e ao aperfeiçoamento dos critérios e procedimentos para a concessão dos Benefícios Eventuais;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a realização do processo de revisão e atualização da Lei Municipal nº 2.802, de 26 de outubro de 2017, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida.

Art. 2º Para fins da revisão, serão consideradas as seguintes modalidades de Benefícios Eventuais:

I – Benefício Eventual por Situação de Gestação e Nascimento (Auxílio-Natalidade);

II – Benefício Eventual por Situação de Morte (Auxílio-Funeral);

III – Benefício Eventual por Situação de Vulnerabilidade Temporária;

IV – Benefício Eventual por Situação de Desastre, Calamidade Pública ou Emergência em Assistência Social.

Art. 3º Concluída a revisão, a proposta contendo os critérios, prazos e demais parâmetros para concessão dos Benefícios Eventuais será submetida novamente ao Conselho Municipal de Assistência Social para deliberação e aprovação por resolução específica.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Vivida, em 29 de julho de 2026.

GISMAELI TAIS GALEAZZI
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:C8A7E096

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/07/2026. Edição 3584
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita